

**EDITAL DE ABERTURA N.004/2023**

PROCESSO Nº 23106.000401/2023-81

**EDITAL DE ABERTURA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2023**
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Universidade de Brasília - UnB torna pública a abertura das inscrições para o processo de Seleção Simplificada para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nos termos da Lei n. 6.849, de 26/10/99, Lei n. 7.425, de 17/06/2011, Lei 7.772/2017, de 28/12/2012, Lei 13.325/2016, de 29/07/2016 e redação dada pelo Decreto n. 8.485, de 18/05/2011 e Decreto 5.259/2014, de 29/05/2014, conforme discriminação a seguir:

A leitura do Edital de Condições Gerais nº 01/2018, publicado no DOU n. 3 seção 3 pp. 25 e 26, de 4 de janeiro de 2018 e divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/> é obrigatória como parte integrante deste processo seletivo.

**1. DA SELEÇÃO**

O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2º, IV e § 1º e art. 3º da Lei n. 5.745/1993 de acordo com as seguintes instruções:

**1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO**

**1.1.1 Requisito Básico:** Ser portador do título Doutor em Matemática.

**1.1.2 Área de Conhecimento:** Matemática.

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

**1.1.3 Unidade de Lotação:** Instituto de Ciências Exatas

**1.1.4 E-mail:** secretaria@mat.unb.br

**1.1.5 Regime de Trabalho:** 40 horas.

**1.1.6 Número de Vagas:** 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva.

**1.2 DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, é estabelecida pelo Governo Federal, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 7.784/2008, dada pela Lei n. 7.772/2012, alterada pela Lei n. 7.863/2013 e pela Lei n. 13.325/2017.

| TITULAÇÃO E CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO |
|---------------------------|-------------------|---------------------------|----------------------------|
| Doutorado - 40h           | R\$ 3.130,85      | R\$ 2.700,36              | R\$ 5.831,21               |

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a), exclusivamente, através do módulo SIGRH (<https://sig.unb.br/sigrh/public>), no período de **16 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**.

**2.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio <https://sig.unb.br/sigrh/public/> (Menu Concursos), no qual se encontra disponível o Edital de Abertura;
- b) preencher integralmente os dados do candidato;
- c) submeter a documentação solicitada; e
- d) confirmar a inscrição.

**2.3** A inscrição na Seleção Simplificada é gratuita, não sendo necessário ao candidato a geração ou pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**2.4** A inscrição dos candidatos será validada/deferida somente após o término do período de inscrições.

**2.5** Após efetuar a inscrição no módulo SIGRH e posterior validação/deferimento, o candidato deve aguardar a publicação do Edital de Cronograma, conforme item 3.2 deste edital.

**2.6.1** O envio da documentação comprobatória para a Prova de Títulos ocorrerá conforme disposto em Edital de Cronograma, a ser divulgado após o período de inscrições, conforme item 3.2 deste edital.

### **3. DAS PROVAS E DO EDITAL DE CRONOGRAMA**

**3.1** A avaliação será constituída por prova de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**3.2** A data e o horário de aplicação das provas serão objeto do Edital de Cronograma a ser divulgado no [site do Decanato de Gestão de Pessoas](#), em data posterior ao término das inscrições, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de aplicação da primeira prova.

**3.3** O candidato que não comparecer às avaliações, na forma do Edital de Cronograma, será desclassificado do certame.

### **4. DA PROVA DE TÍTULOS**

**4.1** A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 5,0 pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova de Títulos terá peso 1.

**4.2** Os títulos deverão ser enviados conforme Edital de Cronograma, acompanhados do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo III)**. O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

**4.2.1** O candidato que encaminhar os títulos em desacordo com o item 4.2 deste Edital de Abertura ou fora do prazo estabelecido em Edital de Cronograma será eliminado do certame.

**4.2.2** Não serão aceitos documentos intempestivos.

**4.3** É responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa, o item do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos** para o qual o título está sendo apresentado. Cada título será considerado uma única vez e deve ser assinado pelo candidato.

**4.4** Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

**4.5** Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

**4.6** A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

**4.7** Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

**4.8** É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a **Declaração de Cópia Autêntica (Anexo II)**.

**4.5.1** A qualquer tempo, poderão ser solicitados os títulos originais do candidato.

### **5. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**5.1** A Nota Final da Seleção Simplificada (NF) será determinada pela soma da média ponderada das notas finais obtidas nas provas de caráter eliminatório, considerando seus respectivos pesos, conforme a fórmula indicada a seguir:

$$NF = NPT$$

Em que:

- NF: Nota final

- NPT: Nota da Prova de Títulos

\*N= Soma dos pesos de provas de caráter eliminatório.

**5.2** Todas as provas serão pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez).

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** A interposição de recursos pode ser realizada através do endereço eletrônico indicado no item 1.1.4 deste edital ou presencialmente, no Arquivo Central da Universidade de Brasília (ACE/UnB).

**6.1.1** O recurso, caso impetrado presencialmente pelo candidato, deve ser protocolado no Arquivo Central da Universidade de Brasília (ACE/UnB), localizado no Pavilhão Multiuso 1, Bloco A, Térreo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

**6.2** O candidato poderá solicitar à unidade acadêmica seu desempenho na seleção simplificada por meio do endereço eletrônico indicado no item 1.1.4 deste edital.

**6.3** A comissão examinadora terá 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para julgar o recurso do candidato.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Será excluído da Seleção Simplificada, o candidato que:

**7.1.1** Fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

**7.1.2** Tentar ou utilizar meios fraudulentos.

**7.2** O procedimento de gravação das provas será de responsabilidade exclusiva da UnB.

**7.3** A ordem de convocação para celebração de contrato considerará:

a) prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em seleções simplificadas anteriores de igual área, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

b) a ordem de classificação.

**7.4** A convocação do candidato a ser contratado dar-se-á pelo endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/>.

**7.5** A partir da convocação, o candidato terá o prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato. Caso o candidato não assine o contrato dentro do prazo estipulado será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

**7.6** O prazo de validade da Seleção Simplificada será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração.

**7.7** Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas na Seleção Simplificada não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da UnB.

**7.8** De acordo com as necessidades da UnB, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

**7.9** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a esta Seleção Simplificada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/>.

### **ANEXO II DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA (MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, na seleção simplificada objeto do Edital de Abertura nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para a área de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto à Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1995.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

|                             |  |  |
|-----------------------------|--|--|
| <b>NOME DO CANDIDATO:</b>   |  | <b>Quantidade de títulos apresentados:</b> |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> |  |  |
| <b>NÚMERO DO EDITAL:</b>    |  |  |

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| <b>Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:</b>  |                               |
| <b>1. Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.</b>   |                               |
| <b>2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso.</b>  |                               |
| <b>3. Todos os títulos estão organizados por Grupo e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.</b>   |                               |
| <b>4. Todos os títulos estão devidamente assinados pelo candidato, em conformidade com o subitem 4.2 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.</b>   |                               |
| <b>6. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.</b>   | <b>Quantidade de páginas:</b> |
|   |                               |
| <b>Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais de Seleção Simplificada, disponíveis em <a href="http://concursos.unb.br/">http://concursos.unb.br/</a>, e que recebi da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pela Seleção Simplificada o comprovante de entrega dos Títulos.</b> |                               |
| <b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>   |                               |

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO**

- 1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital de Abertura da Seleção Simplificada.**
- 2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.**
- 3. A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez).**

4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I.
6. Comprovação de *Qualis* (apresentar comprovação referente ao ano da publicação).
7. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

| <b>Grupo I – Títulos Acadêmicos Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título – Grupo limitado em 5,00 pontos.</b> |   | <b>Valor de cada Título</b> | <b>Quantidade de Títulos</b> | <b>Pontuação Total</b> |
|--|---|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| 1.1  | Mestrado em Matemática concluído na área de seleção.              | 5,0                         |                              |                        |
| 1.2  | Mestrado concluído em área afim.                                  | 3,0                         |                              |                        |
| 1.3  | Especialização lato sensu, mínimo 360 horas, na área do concurso. | 2,0                         |                              |                        |
| 1.4  | Especialização lato sensu, mínimo 360 horas, em área afim.        | 1,5                         |                              |                        |
| <b>Total do Grupo I:</b>   |   |                             |                              |                        |

| <b>Grupo II – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios – Grupo Limitado em 2,00 pontos.</b> |  | <b>Valor de cada Título</b> | <b>Quantidade de Títulos</b> | <b>Pontuação Total</b> |
|--|--|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| 2.1  | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de ensino superior pública ou privada, por mês. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. | 0,2                         |                              |                        |
| 2.2  | Exercício do magistério, como docente em Instituição de ensino pública ou privada, por mês. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.  | 0,1                         |                              |                        |
| 2.3  | Pós-doutorado na área da seleção   | 1,0                         |                              |                        |
| 2.4  | Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.   | 1,0                         |                              |                        |
| 2.5  | Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação   | 0,75                        |                              |                        |
| 2.6  | Orientação de dissertação de mestrado em andamento.  | 0,5                         |                              |                        |
| 2.7  | Orientação de monografia de especialização aprovada.   | 0,5                         |                              |                        |
| 2.8  | Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho.  | 0,25                        |                              |                        |

|                           |   |      |  |  |
|---------------------------|---|------|--|--|
| 2.9                       | Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano.                   | 0,25 |  |  |
| 2.10                      | Orientação de aluno bolsista de monitoria.  | 0,2  |  |  |
| 2.11                      | Orientação de aluno bolsista de extensão.   | 0,1  |  |  |
| 2.12                      | Monitoria, pontuação por disciplina.  | 0,5  |  |  |
| 2.13                      | Tutoria de ensino a distância, pontuação por disciplina.  | 0,5  |  |  |
| 2.14                      | Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação.                   | 0,3  |  |  |
| 2.15                      | Coordenação de curso de especialização 360 horas. Pontuação por coordenação. Limitada a 3,0 pontos. | 0,2  |  |  |
| <b>Total do grupo II:</b> |   |      |  |  |

| <b>Grupo III – Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso – Grupo limitado em 2,00 pontos.</b> |   | <b>Valor de cada Título</b> | <b>Quantidade de Títulos</b> | <b>Pontuação Total</b> |
|--|---|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| 3.1  | Publicação de livro com ISBN, na área de conhecimento objeto da seleção, para livro publicado no exterior.  | 2,0                         |                              |                        |
| 3.2  | Publicação de livro com ISBN, na área de conhecimento objeto da seleção, para livro publicado no Brasil.  | 1,5                         |                              |                        |
| 3.3  | Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto da seleção, para livro publicado no exterior.                                      | 1,0                         |                              |                        |
| 3.4  | Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto da seleção, para livro publicado no Brasil.  | 0,5                         |                              |                        |
| 3.5  | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A, na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por publicação. | 1,0                         |                              |                        |
| 3.6  | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B1 ou B2. Pontuação por publicação.                                     | 0,5                         |                              |                        |
| 3.7  | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B3 ou B4. Pontuação por publicação.                                     | 0,4                         |                              |                        |
| 3.8  | Trabalho completo publicado em canais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por trabalho.                    | 0,3                         |                              |                        |

|                            |  |     |  |  |
|----------------------------|--|-----|--|--|
| 3.9                        | Trabalho completo publicado em canais de congresso nacional na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por trabalho.                           | 0,1 |  |  |
| 3.10                       | Resumo publicado em canais de congresso internacional na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por resumo. Limitado a três pontos.           | 0,2 |  |  |
| 3.11                       | Resumo publicado em canais de congresso nacional na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por resumo. Limitado a dois pontos.                | 0,1 |  |  |
| 3.12                       | Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Limitados a dois pontos. | 0,2 |  |  |
| 3.13                       | Manual didático ou outro instrumento didático. Pontuação por manual ou instrumento limitado a dois pontos.   | 0,1 |  |  |
| 3.14                       | Organização de eventos científicos. Pontuação pelo conjunto.   | 0,5 |  |  |
| <b>Total do grupo III:</b> |  |     |  |  |

| <b>Grupo IV – Exercício de atividades ligadas à administração universitária. Grupo limitado em 1,00 ponto.</b> |  | <b>Valor de cada Título</b> | <b>Quantidade de Títulos</b> | <b>Pontuação Total</b> |
|--|--|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| 4.1  | Ocupantes de outros cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano.  | 0,1                         |                              |                        |
| 4.2  | Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano.  | 0,05                        |                              |                        |
| 4.3  | Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior.          | 0,05                        |                              |                        |
| 4.4  | Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano. | 0,1                         |                              |                        |
| 4.5  | Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual. Pontuação por curso.   | 0,05                        |                              |                        |
| 4.6  | Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento. Pontuação por ano.  | 0,05                        |                              |                        |
| <b>Total do Grupo IV:</b>  |  |                             |                              |                        |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>  |  |                             |                              |                        |



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Mendes Gomes, Decana de Gestão de Pessoas**, em 09/01/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9169104** e o código CRC **DC2223DC**.